



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE

**PORTARIA SJAC-DIREF 59/2022**

Dispensa a obrigatoriedade do uso de máscara facial no âmbito da Seção Judiciária do Acre e da Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul.

**O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe 0000632-16.2020.4.01.8001,

**CONSIDERANDO:**

- a) a Resolução Presi 36/2022, de 12/08/2022 (16315260), que dispensa a obrigatoriedade da utilização de máscaras de proteção facial no âmbito do TRF1 e da SJDF;
- b) a redução dos índices de contaminação por COVID-19 no âmbito do Estado do Acre;
- c) a manifestação do Comitê de Gestão Crise local, designado pela Portaria Diref n. 10450590, quanto à possibilidade de dispensar a obrigatoriedade de utilização da máscara de proteção facial nas dependências da Seção Judiciária do Acre e da Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul, à exceção do uso nos serviços de saúde e quando houver sintomas de problemas respiratórios,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DISPENSAR a obrigatoriedade de utilização de máscaras de proteção facial no âmbito da Seção Judiciária do Acre e da Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul.

Parágrafo único. A obrigatoriedade a que se refere o caput deste artigo deverá ser mantida nas seguintes situações:

- I – para ingresso e permanência nos serviços de saúde dos referidos órgãos,
- II – quando houver sintomas de problemas respiratórios.

**Art. 2º** Revoga-se a Portaria SJAC-Diref 45, de 13/06/2022 (15883923).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**José Geraldo Amaral Fonseca Júnior**  
Juiz Federal Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **José Geraldo Amaral Fonseca Júnior, Diretor do Foro**, em 29/08/2022, às 21:10 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **16422225** e o código CRC **33627C0A**.